

EDITAL NPJ/FAE Nº 001/2019

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O ANO DE 2019 DO NPJ/FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO – CAMPUS CURITIBA.**

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a seleção de estagiários para o ano de 2019.

**E D I T A L**

**Art. 1º** Ficam abertas, ao corpo discente do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, as inscrições para realização de estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

**§1º** O estágio será realizado no período da tarde, podendo optar pelo *Campus* - Curitiba (dependência do NPJ/FAE Centro Universitário - *Campus* Curitiba) ou pelo CAC (Centro de Atendimento e Conciliação) do Programa Justiça no Bairro, Tribunal de Justiça, Avenida Cândido de Abreu, n.º 830, Centro Cívico, das 13h às 17h, compreendendo o total de 4 (quatro) horas diárias, durante 9 (nove) semanas consecutivas.

**§2º** Caso haja recesso letivo no dia do estágio o discente compensará na mesma semana conforme planejamento apresentado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**§3º** O estágio de férias ocorre em nove dias consecutivos.

**§4º** Serão ofertadas 148 vagas no ano, sendo 64 vagas no primeiro semestre, 64 vagas no segundo semestre, além de 20 vagas para os estágios de férias.

**§5º** Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 20 vagas por bimestre no NPJ do *Campus* - Curitiba;
- II. 12 vagas por bimestre no CAC;
- III. 10 vagas no estágio de férias de julho no CAC;
- IV. 10 vagas no estágio de férias de dezembro no NPJ do *Campus* - Curitiba.

**Art. 2º** Para se candidatar à vaga, os interessados deverão estar matriculados no Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário – *Campus* - Curitiba.

**Art. 3º** O estágio no NPJ do *Campus* – Curitiba, consiste no atendimento ao cliente do Escritório Modelo, desde a entrevista até a elaboração da petição inicial, além de conhecer a dinâmica de um

escritório de advocacia e as tarefas afins, devendo realizar três atendimentos no período, sendo ofertadas quatro vagas por dia da semana.

**Art. 4º** O estágio no CAC consiste em dar atendimento jurídico em processos consensuais às pessoas hipossuficientes que voluntariamente buscam este serviço diretamente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde a prestação jurisdicional se dá integralmente no mesmo ato, possibilitando ao aluno vivenciar as principais fases de um processo em um único momento, devendo realizar dezoito atendimentos no período, sendo ofertadas quatro vagas por dia, entre terças, quintas e sextas-feiras.

**Art. 5º** A inscrição será feita mediante encaminhamento de e-mail no período disposto no cronograma do parágrafo primeiro deste artigo, direcionado à Coordenação do NPJ, [regina.cardoso@fae.edu](mailto:regina.cardoso@fae.edu), informando nome completo, matrícula, período que está cursando, em que estágio está matriculado, local que pretende realizar o estágio (NPJ do *Campus* - Curitiba ou CAC) e dia da semana que pretende realizar o estágio, podendo indicar mais de um dia em ordem de preferência.

**§1º** Cronograma para inscrição:

PERÍODO DO ESTÁGIO	INSCRIÇÃO	SELECIONADOS
18/02/2019 a 26/04/2019	11/02/2019 a 14/02/2019	15 de Fevereiro de 2019
29/04/2019 a 28/06/2019	22/04/2019 a 26/04/2019	27 de Abril de 2019
01/07/2019 a 11/07/2019	24/06/2019 a 27/06/2019	28 de Junho de 2019
05/08/2019 a 04/10/2019	29/07/2019 a 01/08/2019	02 de Agosto de 2019
07/10/2019 a 06/12/2019	30/09/2019 a 03/10/2019	04 de Outubro de 2019
09/12/2019 a 19/12/2019	02/12/2019 a 05/12/2019	06 de Dezembro de 2019

**§2º** O discente deverá receber um e-mail confirmando a inscrição e o resultado sairá no dia seguinte ao término das inscrições através da confirmação da seleção pelo mesmo meio.

**§3º** O critério de seleção para o preenchimento das vagas será o da ordem de inscrição, respeitando a escolha do inscrito.

**Art. 6º** Os discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio Obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real, os demais como horas complementares.

**Art. 7º** O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

**§ 1º** O comparecimento nos dias e horários estabelecidos é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso.

§ 2º Ocorrendo falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ.

§ 3º As faltas justificadas deverão ser repostas em dia e horário a ser determinado pela Coordenação do NPJ.

§ 4º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do professor que orientar o estagiário.

**Art. 8º** Os discentes que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, sendo que poderão ser chamados, caso exista desligamento de estagiário, nos termos do artigo 14, § 2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário - *Campus* Curitiba.

**Art. 9º** As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2019.

Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa  
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica - *Campus* Curitiba